



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 452 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 10 de novembro de 2015.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE RADIADORES NOVOS, PEÇAS DE RADIADORES, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-38, com sede à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Silvio Gabriel Petrassi**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 155.631-94 e inscrito no CPF/MF nº 041.949.518-59, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**M.A. DA ROSA RADIADORES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.537.469/0001-39**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 35, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) **Marco Aurélio da Rosa**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 4.733.324-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº 936.397.839-72, residente e domiciliado, na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Uni	Bloco Refrigerador para Veículo Ford – 14.000 Ano/Mod 91/92	MHM	2,00	R\$ 1.794,50	R\$ 3.589,00
2	Uni	Bloco Refrigerador para Veículo Ford – 1.400 Ano/Mod 98/98	MHM	2,00	R\$ 1.794,50	R\$ 3.589,00
3	Uni	Bloco Refrigerador para Veículo Mercedes Benz – L 1313 ano 77	MHM	2,00	R\$ 1.649,00	R\$ 3.298,00
4	Uni	Bloco Refrigerador para Veículo Toyota Bandeirantes	MHM	2,00	R\$ 1.228,60	R\$ 2.457,20
5	Uni	Bloco Refrigerador para Veículo Cargo 2422-E – Ano 2010	MHM	2,00	R\$ 1.794,50	R\$ 3.589,00
6	Uni	Bloco Refrigerador para Veículo Navistar/intern. 4700-2000	MHM	2,00	R\$ 1.746,00	R\$ 3.492,00
7	Uni	Bloco Refrigerador para Veículo Puma 4/T – Ano 1992	MHM	2,00	R\$ 1.794,50	R\$ 3.589,00
8	Uni	Bloco Refrigerador para Veículo Ford –	MHM	2,00	R\$ 1.891,50	R\$ 3.783,00

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Cargo 1319 – Ano/Mod 2012/2013						
9	Uni	Bloco Refrigerador para Veículo Renault Master – Ano/mod 2004/2004	MHM	2,00	R\$ 1.843,00	R\$ 3.686,00
10	Uni	Bloco Refrigerador para Veículo Mercedes Benz – 1113 – Ano 1977	MHM	2,00	R\$ 1.649,00	R\$ 3.298,00
11	Uni	Bloco Refrigerador para Veículo Ônibus – Mercedes Benz 1113 – Ano 1983	MHM	2,00	R\$ 1.746,00	R\$ 3.492,00
12	Uni	Bloco Refrigerador para Veículo Ônibus – Iveco Cityclass – Ano/Mod 2009/2009	VISCONDE	2,00	R\$ 1.872,00	R\$ 3.744,00
13	Uni	Bloco Refrigerador para Veículo Ônibus – Scania S-112 CL – Ano 1988	MHM	2,00	R\$ 2.861,50	R\$ 5.723,00
14	Uni	Bloco Refrigerador para Veículo Ônibus – Mercedes Benz F-1113 – Ano 1985	MHM	2,00	R\$ 1.746,00	R\$ 3.492,00
15	Uni	Bloco Refrigerador para Veículo Ônibus – MB 1113 Ano/Mod 1991/1992	MHM	2,00	R\$ 1.746,00	R\$ 3.492,00
16	Uni	Bloco Refrigerador para Veículo Ônibus – Mercedes Benz Masc. Granmini Ano-2009	MHM	2,00	R\$ 1.912,50	R\$ 3.825,00
17	Uni	Bloco Refrigerador para Veículo – Veraneio Ano-1994	MHM	2,00	R\$ 1.406,00	R\$ 2.812,00
18	Uni	Bloco Refrigerador para Veículo Micro Ônibus Fiat – Ano-1982	MHM	2,00	R\$ 1.726,60	R\$ 3.453,20
19	Uni	Bloco Refrigerador para Veículo Iveco Fiat D 4012 Maxivan1 Ano/Mod 2002/2003	VISCONDE	2,00	R\$ 2.085,50	R\$ 4.171,00
20	Uni	Bloco Refrigerador para Veículo Agrale Masc. Graminni Ano/Mod 2011/2011	MHM	2,00	R\$ 2.085,50	R\$ 4.171,00
21	Uni	Bloco Refrigerador para – Trator Massey Ferguson 275	MHM	2,00	R\$ 1.067,00	R\$ 2.134,00
22	Uni	Bloco Refrigerador para – Trator Massey Ferguson 4275 4X4	MHM	2,00	R\$ 1.503,50	R\$ 3.007,00
23	Uni	Bloco Refrigerador para – Trator New Holand TS 6020	MHM	2,00	R\$ 2.231,00	R\$ 4.462,00
24	Uni	Bloco Refrigerador para - Pá Carregadeira Michigan - Ano 1976	MHM	2,00	R\$ 2.906,00	R\$ 5.812,00
25	Uni	Bloco Refrigerador para – Retro Escavadeira 416 – D Ano – 2012 4x4	MHM	2,00	R\$ 5.820,00	R\$ 11.640,00
26	Uni	Bloco Refrigerador para - Motoniveladora 120 K – Ano 2014	MHM	2,00	R\$ 6.159,50	R\$ 12.319,00
27	Hrs	Limpeza para Veículo Ford – 14.000 Ano/Mod 91/92		15,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

28	Hrs	Limpeza para Veículo Ford – 1.400 Ano/Mod 98/98		15,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
29	Hrs	Limpeza para Veículo Mercedes Benz – L 1313 ano 77		15,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
30	Hrs	Limpeza para Veículo Toyota Bandeirantes		12,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
31	Hrs	Limpeza para veículo Ford-Cargo 2422-E - ANO 2010		15,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
32	Hrs	Limpeza para Veículo Navistar/intern. 4700-2000		12,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
33	Hrs	Limpeza para Veículo Puma 4/T – Ano 1992		15,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
34	Hrs	Limpeza para Veículo Ford – Cargo 1319 – Ano/Mod 2012/2013		18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
35	Hrs	Limpeza para Veículo Renault Master – Ano/mod 2004/2004		12,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
36	Hrs	Limpeza para Veículo Mercedes Benz – 1113 – Ano 1977		15,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
37	Hrs	Limpeza para Veículo Ônibus – Mercedes Benz 1113 – Ano 1983		15,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
38	Hrs	Limpeza para Veículo Ônibus – Iveco Cityclass – Ano/Mod 2009/2009		15,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
39	Hrs	Limpeza para Veículo Ônibus – Scania S- 112 CL – Ano 1988		12,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
40	Hrs	Limpeza para Veículo Ônibus – Mercedes Benz F-1113 – Ano 1985		15,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
41	Hrs	Limpeza para Veículo Ônibus – MB 1113 Ano/Mod 1991/1992		15,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
42	Hrs	Limpeza para Veículo Ônibus – Mercedes Benz Masc. Granmini Ano-2009		18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
43	Hrs	Limpeza para Veículo – Veraneio Ano- 1994		12,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
44	Hrs	Limpeza para Veículo Micro Ônibus Fiat – Ano-1982		15,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
45	Hrs	Limpeza para Veículo Iveco Fiat D 4012 Maxivan1 Ano/Mod 2002/2003		15,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
46	Hrs	Limpeza para Veículo Agrale Masc. Graminni Ano/Mod 2011/2011		15,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
47	Hrs	Limpeza para – Trator Massey Ferguson 275		12,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

48	Hrs	Limpeza para – Trator Massey Ferguson 4275 4X4		12,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
49	Hrs	Limpeza para – Trator New Holand TS 6020		10,00	R\$ 90,00	R\$ 900,00
50	Hrs	Limpeza para - Pá Carregadeira Michigan - Ano 1976		15,00	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
51	Hrs	Limpeza para - Motoniveladora 120 K – Ano 2014		18,00	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
52	Uni	Radiador Novo para Veículo Mercedes Benz – L 1313 ano 77	MHM	1,00	R\$ 2.415,30	R\$ 2.415,30
53	Uni	Radiador Novo para Veículo Cargo 2422-E – Ano 2010	MHM	1,00	R\$ 3.395,00	R\$ 3.395,00
54	Uni	Radiador Novo para Veículo Ford – Cargo 1319 – Ano/Mod 2012/2013	MHM	1,00	R\$ 3.395,00	R\$ 3.395,00
55	Uni	Radiador Novo para Veículo Renault Master – Ano/mod 2004/2004	VISCONDE	1,00	R\$ 4.074,00	R\$ 4.074,00
56	Uni	Radiador Novo para Veículo Mercedes Benz – 1113 – Ano 1977	MHM	1,00	R\$ 2.415,30	R\$ 2.415,30
57	Uni	Radiador Novo para Veículo Ônibus – Mercedes Benz 1113 – Ano 1983	MHM	1,00	R\$ 2.415,30	R\$ 2.415,30
58	Uni	Radiador Novo para Veículo Ônibus – Iveco Cityclass – Ano/Mod 2009/2009	VISCONDE	1,00	R\$ 3.298,00	R\$ 3.298,00
59	Uni	Radiador Novo para Veículo Ônibus – Mercedes Benz F-1113 – Ano 1985	MHM	1,00	R\$ 2.415,00	R\$ 2.415,00
60	Uni	Radiador Novo para Veículo Ônibus – Mercedes Benz Masc. Granmini Ano-2009	MHM	1,00	R\$ 3.298,00	R\$ 3.298,00
61	Uni	Radiador Novo para Veículo Iveco Fiat D 4012 Maxivan1 Ano/Mod 2002/2003	MHM	1,00	R\$ 3.152,00	R\$ 3.152,00
62	Uni	Radiador Novo para Veículo Agrale Masc. Graminni Ano/Mod 2011/2011	MHM	1,00	R\$ 3.298,00	R\$ 3.298,00
63	Uni	Radiador Novo para – Trator Massey Ferguson 275	MHM	1,00	R\$ 1.746,00	R\$ 1.746,00
64	Uni	Radiador Novo para – Trator Massey Ferguson 4275 4X4	MHM	1,00	R\$ 2.231,00	R\$ 2.231,00
65	Uni	Radiador Novo para – Trator New Holand TS 6020	MHM	1,00	R\$ 3.343,00	R\$ 3.343,00
66	Uni	Radiaador Novo para Motoniveledora 120 k - ano 2014	MHM	1,00	R\$ 11.640,00	R\$ 11.640,00

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

**Valor Total Homologado - R\$ 198.220,30 (cento e noventa e oito mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos).**

**Valor Total da Licitação – R\$ 198.220,30 (cento e noventa e oito mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos).**

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada na aquisição de radiadores novos, peças de radiadores, bem como a contratação de serviços para a manutenção da frota própria do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 032/2015 e processo administrativo nº 044/2015, que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser prestados na sede da contratada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços contratados deverão estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

5.2 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos serviços desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – Os serviços serão prestados de forma **PARCELADA** e efetuados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, sendo realizado na sede da contratada.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA se possível, para o fornecimento de peças** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) serviço (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços e fornecer as peças no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega, se for o caso;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015** que deu origem ao presente instrumento.

#### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos serviços.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.004.04.122.0401.2014.3.3.90.30.00.00 – Red. 47  
 03.004.04.122.0401.2014.3.3.90.39.00.00 – Red. 49  
 06.002.26.782.2601.2024.3.3.90.30.00.00 – Red. 88  
 06.002.26.782.2601.2024.3.3.90.39.00.00 – Red. 89  
 07.001.12.361.1201.2027.3.3.90.30.00.00 – Red. 108  
 07.001.12.361.1201.2027.3.3.90.39.00.00 – Red. 110  
 07.001.12.361.1201.2029.3.3.90.30.00.00 – Red. 124  
 07.001.12.361.1201.2029.3.3.90.39.00.00 – Red. 129  
 07.001.12.361.1201.2031.3.3.90.30.00.00 – Red. 135  
 07.001.12.361.1201.2031.3.3.90.39.00.00 – Red. 137  
 07.005.12.361.1201.2034.3.3.90.30.00.00 – Red. 146  
 07.005.12.361.1201.2034.3.3.90.39.00.00 – Red. 147  
 07.005.12.361.1201.2035.3.3.90.30.00.00 – Red. 148  
 07.005.12.361.1201.2035.3.3.90.39.00.00 – Red. 150  
 07.005.12.361.1201.2036.3.3.90.30.00.00 – Red. 152  
 07.005.12.361.1201.2036.3.3.90.39.00.00 – Red. 154  
 08.003.10.301.1001.1045.3.3.90.30.00.00 – Red. 168  
 08.003.10.301.1001.1045.3.3.90.39.00.00 – Red. 173  
 08.003.10.301.1001.2042.3.3.90.30.00.00 – Red. 184  
 08.003.10.301.1001.2042.3.3.90.39.00.00 – Red. 186  
 08.003.10.301.1001.2088.3.3.90.30.00.00 – Red. 195  
 08.003.10.301.1001.2088.3.3.90.39.00.00 – Red. 197  
 08.003.10.305.1001.1047.3.3.90.30.00.00 – Red. 202  
 08.003.10.305.1001.1047.3.3.90.39.00.00 – Red. 204  
 09.002.04.122.0401.2050.3.3.90.30.00.00 – Red. 238  
 09.002.04.122.0401.2050.3.3.90.39.00.00 – Red. 241  
 09.002.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.00 – Red. 245  
 09.002.15.452.1501.2051.3.3.90.39.00.00 – Red. 247  
 23.002.20.606.2001.2021.3.3.90.30.00.00 – Red. 366  
 23.002.20.606.2001.2021.3.3.90.39.00.00 – Red. 368

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Autorização de Despesa pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 05 de novembro de 2015.

---

**Silvio Gabriel Petrassi**

Prefeito Municipal

Contratante



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

---

**M.A. DA ROSA RADIADORES**

**Marco Aurélio da Rosa** - Representante Legal

Testemunhas:

---

Vanessa Monteiro

RG:13.794.806-0

---

Lisandra Dias

RG:10.333.831-0